



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI N.º 914 DE 03 DE ABRIL DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei N.º. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar Auxílio Financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade pública de fins filantrópicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.106.343-0001-06 situado a rua Santos Dumont, 181, bairro Nova Rio Verde, devidamente reconhecida como Entidade Pública Municipal pela Lei nº 11 de 09 de setembro de 1987, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para construção de duas salas, dois banheiros, e uma varanda totalizando uma área de 100 m² de construção em alvenaria.

Art. 2º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme as seguintes regras.

- I) Liberação do recurso mediante prévia apresentação do plano de trabalho e de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com a construção, aquisição de materiais e Mão de obra.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

Art. 3º O Conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para atender o disposto do art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento despesa 100.744.905.1 – Obras e Instalações, do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o dispositivo nesta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 03 de Abril de 2009.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

teu próximo

imos alcançar com palavras e atitude que em que a pessoa se m água, um agasalho, da, em fim, são tantas a nossos dias. Ser palmente, parar para de repente ela está r a cuidar de suas com aquele que se s difíceis. Às vezes sixamos de ajudar. assim cometemos o fica uma pessoa nos para almoçar oisa? É atitude que alta estima. Quando grando, e às vezes ue é espiritual, e de Cristo. Estas iza todas as feridas erto samaritano, meu próximo. E cia um homem de u nas mãos dos am, e espancando meio morto. E mo caminho certo le largo, de igual ndo aquele lugar, s um samaritano, dele, e vendo-o, e aproximando- des azeite e vinho; e cuidou dele; e linheiros, e deu- da dele; e tudo o bi quando voltar. e foi o próximo iteadores? E ele



disse: o que usou de misericórdia para com ele. Disse, pois, Jesus: vai, e faz da mesma maneira.

Porque isto é também como um homem que, partindo para fora da terra chamou os seus servos, e entregou lhes os seus bens; e a um deu cinco talentos, e a outro dois, e a outro um, e a cada um segundo a sua capacidade, e ausentou-se logo para longe. E tendo ele partido, o que recebera cinco talentos negociou com eles, e granjeou outros cinco talentos, da mesma sorte, o que recebera dois, granjeou também outros dois. Mas o que recebera um, foi e cavou na terra e escondeu o dinheiro do seu senhor.

E muito tempo depois veio o senhor daqueles servos, fez contas com eles.

Então se aproximou o que recebera cinco talentos, e trouxe-lhe outros cinco

Talentos dizendo; o senhor entregou-me cinco talentos; eis aqui outros cinco talentos que granjeei com eles, e o seu senhor lhe disseram: bem está servo bom e fiel. Sobre o pouco foste fiel, sobre muito te colocarei; entra no gozo do teu senhor.

Eu preciso amar o meu próximo!
José Carlos Oliveira da Silva
Membro da Igreja Metodista.

bertores, agasalhos, sapatos...
colabore com a
nha do agasalho 2009

RIO VERDE

LEI N.º 914 DE 03 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar Auxílio Financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade pública de fins filantrópicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.106.343-0001-06 situada a rua Santos Dumont, 181, bairro Nova Rio Verde, devidamente reconhecida como Entidade Pública Municipal pela Lei nº 11 de 09 de setembro de 1987, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para construção de duas salas, dois banheiros, e uma varanda totalizando uma área de 100 m² de construção em alvenaria.

Art. 2.º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme as seguintes regras.

Liberação do recurso mediante prévia apresentação do plano de trabalho e de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com a construção, aquisição de materiais e Mão de obra.

Art. 3.º O Convênio se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4.º Para atender o disposto do art. 1.º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento despesa 100.744.905.1 - Obras e Instalações, do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 5.º Os recursos necessários para atender o dispositivo nesta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Verde de Mato Grosso - MS, 03 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 915 DE 06 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - MS."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso, a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - MS, inscrita no CNPJ nº 33.782.038/0001-12, estabelecida nesta cidade, a Av. Barão do Rio Branco, 165, centro.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS adotará, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Legislação.

Art. 3.º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Verde de Mato Grosso - MS 06 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

PR

vagas com sal

Prefeitura Municipal de Mato Grosso do Sul, abre nesta semana (21) o período de inscrições para o concurso público que oferece 884 vagas para todos os níveis escolares com salários entre R\$ 465 e R\$ 8.666,93. Os cargos envolvidos na área são distribuídos da seguinte forma:

Nível fundamental – agente administrativo de saúde, auxiliar de manutenção de instalações,

auxiliar de cozeiro, maquiagem, na categoria zelador;

Nível médio – administrativo, farmácia, informática, biblioteca, professor de edificações;

Nível superior – programador, economista, médicos

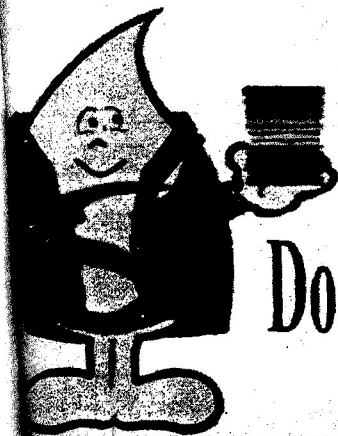
RJ/SP

cadastro reserva com

O Governo Federal abriu hoje concurso para o Cadastro de Reserva (Financiadora de Estudos e Projetos) para o cadastro reserva de técnicos e de engenheiros para as cidades do Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo. O salário inicial para nível médio é de R\$ 5.524,66 e para nível superior é de R\$ 8.666,93. Os candidatos poderão se

inscrever a partir de junho até o dia 30 de junho no site www.cesp.gov.br (www.cesp.gov.br) para o cadastro reserva de técnicos e de engenheiros para as cidades do Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo. O salário inicial para nível médio é de R\$ 5.524,66 e para nível superior é de R\$ 8.666,93. Os candidatos poderão se

de roupas, coberto e cola campanha



PEDRO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2009

PARTES - Município de Pedro Gomes (MS) e a Empresa Mauro Nogueira
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 20% (vinte por cento) do objeto contratual bem como prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês
VALOR - R\$4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)
PRAZO 01 (um) mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 inciso I b e § 1º e art. 57 § 1º IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 11/05/2009
ASSINAM: Maura Teodoro Jajah e Mauro Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº13/2009

PARTES - Município de Pedro Gomes (MS) e a Empresa Mauro Nogueira
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual bem como prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês
VALOR - R\$5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO 01 (um) mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 inciso I b e § 1º e art. 57 § 1º IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 11/05/2009
ASSINAM: Maura Teodoro Jajah e Mauro Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº14/2009

PARTES - Município de Pedro Gomes (MS) e a Empresa Mauro Nogueira
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês
VALOR - mantém-se o valor originário do contrato
PRAZO 01 (um) mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 inciso I b e § 1º e art. 57 § 1º III da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 11/05/2009
ASSINAM: Maura Teodoro Jajah e Mauro Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº15/2009

PARTES - Município de Pedro Gomes (MS) e a Empresa Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês
VALOR - mantém-se o valor originário do contrato
PRAZO 01 (um) mês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 inciso I b e § 1º e art. 57 § 1º III da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 11/05/2009
ASSINAM: Maura Teodoro Jajah e Domingos Araújo Gomes de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº16/2009

PARTES - Município de Pedro Gomes (MS) e a Empresa Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo pelo

LEI Nº 914 DE 03 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio para destinação de auxílio financeiro a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar Auxílio Financeiro a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade pública de fins filantrópicos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.343-0001-06 situado a rua Santos Dumont, 181, bairro Nova Rio Verde, devidamente reconhecida como Entidade Pública Municipal pela Lei nº 11 de 09 de setembro de 1987, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para construção de duas salas, dois banheiros, e uma varanda totalizando uma área de 100 m² de construção em alvenaria.

Art. 2º Para os fins desta Lei o Executivo Municipal firmará Convênio com o APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do qual será procedido o repasse dos recursos conforme as seguintes regras.

Liberação do recurso mediante prévia apresentação do plano de trabalho e de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com a construção, aquisição de materiais e mão de obra.

Art. 3º O Convênio se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para atender o disposto do art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento despesa 100.744.905.1 - Obras e Instalações, do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 03 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 915 DE 06 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - MS."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso, a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso - MS, inscrita no CNPJ nº 33.782.938/0001-12, estabelecida nesta cidade, a Av. Barão do Rio Branco, 165, centro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS adotará, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Legislação.

Art. 3º O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso - MS 06 de Abril de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

povo para bem privado do Município e dar outras providências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei revoga a Lei nº. de e de outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de abril de 2009

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre - se

Publique - se

Arquive - se

LEI Nº 917 DE 03 DE ABRIL DE 2009
"Autoriza o Município a doar uma área de 1.040m² ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social para construção e implantação da sede própria da Agência da Previdência Social em Rio Verde de Mato Grosso - MS e das outras providências."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel a seguir descrito para o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social para a construção e implantação da sede própria da Agência da Previdência Social em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

1 - Um lote de terreno urbano determinado sob nº 11 e 13/P da quadra nº. 01, situado no loteamento denominado Vila Neoclassica, nesta cidade, sob número de matrícula 13.874, ficha 001, situado à Rua Marechal Mascarenhas, lado par, a quarenta e cinco metros da Rua Rui Barbosa, medindo 26,00 m. (vinte e seis metros) de frente para a já citada Rua Marechal Mascarenhas; 40,00 m. (quarenta metros) pelo lado direito, na divisa com o lote número 09; 26,00 m. (vinte e seis metros) pelo fundo, na divisa com os lotes números 10 e 12P; 40,00 m. (quarenta metros) pelo lado esquerdo na divisa com o lote 13P, perfazendo uma área de 1.040 m². (um mil e quarenta metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com os lotes números 10 e 12P; ao Sul, com a Rua Marechal Mascarenhas; ao Leste, com o lote número 13P; ao Oeste, com o lote número 9.

Parágrafo Único - A área total do lote descrito no inciso anterior corresponde a 1.040 m².

Art. 2º O imóvel doado por este Lei será destinado exclusivamente para a construção e implantação da sede própria da Agência da Previdência Social.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para a implantação e funcionamento do empreendimento, caso em que não aconteça o imóvel será reintegrado ao Patrimônio do Município, sem ônus para o erário municipal.

Parágrafo Único - No término do prazo estabelecido como o órgão não tenha concluído o projeto, porém esteja com mais de 70% (setenta por cento) de sua construção realizada, comprovado por laudos tecnicamente aceitáveis, será concedido um prazo suplementar de mais 06 (seis) meses para a conclusão.

Art. 4º O órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da legislação ambiental e condições pertinentes à instalação e funcionamento.

Art. 5º O remanescente do imóvel matriculado sob o nº 13874 será reintegrado ao lote 13/P onde esta instalado o órgão da Criança e do Adolescente Aureliano Alves.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 03 de abril de 2009

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre - se

Publique - se